



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº601 DE 22 DE ABRIL DE 1988

"Dá Nova Redação ao § 2º do artigo 1º da Lei nº 542 de 19.11.1984".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº542 de 19.11.1984.

Art. 1º -

§ 2º - O Servidor Público regido pela C.L.T., quando estiver a disposição desta Câmara, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, aqui prestando seus serviços em cargo de comissão, fará jus a gratificação da diferença existente entre o cargo comissionado desta Casa e o cargo exercido no Órgão cedente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01.04.1988.

Gabinete do Prefeito em 22 de abril de 1988.


HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-